



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº.001/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 11 de abril de 2024.

Câmara Municipal de Santana da Vargem	
PROTOCOLO	
11 ABR 2024	
Horas:	14.51
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Cumprimento-a cordialmente, venho por meio desta, encaminhar o anexo o Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município nº.001, de 11 de abril de 2024, que **“Dispõe sobre a alteração do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.”**

Destaca-se que o art.87 da Lei Orgânica do Município está em desacordo com a legislação geral de licitações e contratos, eis que no referido dispositivo consta que nas outorgas de concessão ou permissão de uso de bens municipais será precedida de licitação na modalidade concorrência, todavia, basta observar que referido dispositivo está em desacordo com o artigo 175 da Constituição Federal e bem como o §1º do art.40 da Constituição do Estado de Minas Gerais que versa que as concessões ou permissões serão realizadas através de licitação na forma lei.

A Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual em seu inciso I, do art.76, estabelece que as concessões ou permissões serão realizadas na modalidade licitatória leilão, com o critério de julgamento o de maior lance, conforme preconiza o inciso V, do art.33 da referida legislação federal.

Dessa forma, a presente do Projeto de Emenda a Lei Orgânica tem o escopo de atualizar a Lei Orgânica de acordo com o texto constitucional e legislação federal em regência.

Assim solicito que seja apreciado e aprovado, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 118 e 119 do Regimento Interno deste Edil, o projeto ora apresentado.

Sem mais para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração e me deixo a disposição para sanar eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

JOSE ELIAS

FIGUEIREDO:538

51340663

Assinado de forma digital
por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:53851340663
Dados: 2024.04.11 14:45:57
.03'00"

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência

Vereadora Maria Aparecida de Araújo Reis.

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santana da Vargem/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº.001, DE 11 DE ABRIL DE 2024

“Dispõe sobre a alteração do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem e dá outras providências.”

Art.1º.O art.87 da Lei Orgânica do Município de Santana da Vargem passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.87. A concessão ou permissão para uso de bens municipais será precedida de licitação na forma da lei e de prévia autorização legislativa, sob pena de nulidade”.

Art.2º. Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

Santana da Vargem/MG, de 11 de maio de 2024.

JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:
53851340663

Assinado de forma
digital por JOSE ELIAS
FIGUEIREDO:538513406
63
Dados: 2024.04.11
14:45:24 -03'00'

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL**